Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano II | Edição nº 414

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Terceiro Setor 4
Balanços 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Convocação 6
Licitações e Contratos 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO N° 6.085, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre: Exonera, a pedido, o Sr. Gustavo de Almeida Ré – Médico Plantonista.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 7.226, em 07/11/2022, no qual o Sr. Gustavo de Almeida Ré requer sua exoneração do cargo de Médico Plantonista, em caráter irrevogável, por livre e espontânea vontade;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica do Município nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, conforme PI nº 7.226, de 07/11/2022, do cargo de Médico Plantonista, o Sr. Gustavo de Almeida Ré, portador da Cédula de Identidade nº 22.502.922-4, que fora admitido em 22/04/2010.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2022.

PM-Pirapozinho, 21 de novembro de 2022.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI: 33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53302020200179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR: 08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53302020200179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DJR/djr-10h55min

Terceiro Setor

Balanços

PIRAÇÃO INSTITUTO DE CULTURA E ARTE

Reconhecida com Instituição Cultural
Certificado: 4F9E97E182CC2254AE3EA8C693CC344BA21383F5 - 02/10/2021
CRCE 0457/2015 - Utilidade Pública Municipal Lei 4.117/15
Utilidade Pública Estadual Lei 17.281/20
Contato (55) 18 99742-4512

Rua Castro Alves, 1.244
Jardim das Flores - 19200-000 - Pirapozinho - SP.

CNPJ 09.033.802/0001-72 - Inscr. Municipal 6.902/07 pontodeculturapiracao@outlook.com

EM RESPEITO AO § 1º DO INCISO III DO ARTIGO 47 DA LEI 13.019/14

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS

Data	Nº Doc.	NF	Credor	Categoria ou Finalidade da despesa	Valor
AGOSTO DE 2022					
08/08/2022	081702	3263	R. IMAMURA E CIA LTDA – CNPJ 57.376.006/0001-85	MATERIAL ESCRITÓRIO – ATIV. FIM	167,60
09/08/2022	091328	126	ANTONIO PAULO ARAUJO DE SOUZA – CNPJ 41.263.587/0001-06	SERVIÇO TERCEIRO PJ - PROPAGANDA VOLANTE DIVULGAÇÃO – ATIV. FIM	234,00
11/08/2022	111521	728	PRADO & ZUZUKI COM ANTENAS LTDA – ME – CNPJ 00.761.945/0001-26	ACESSÓRIOS - ATIV. FIM	646,20
31/08/2022	311556	732	PRADO & ZUZUKI COM ANTENAS LTDA – ME – CNPJ 00.761.945/0001-26	ACESSÓRIOS – ATIV. FIM	105,00
31/08/2022	311615	50	VALTER JOSE PENHA JUNIOR – CNPJ 27.711.656/0001-79	SERVIÇO TERCEIRO PJ- ATV MEIO	204,00
SETEMBRO DE 2022					
01/09/2022	011544	225	JULIANO TADEU LOPES DE ALMEIDA – CNPJ 15.805.692/0001-12	SERVIÇO TERCEIRO PJ – ATIV. FIM - RH	950,00
01/09/2022	011747	686	JOAQUIM PEREIRA ELIAS - CNPJ 13.135.070/0001-07	SERVIÇO TERCEIRO PJ – ATIV. FIM - RH	950,00
02/09/2022	020851	136	ANELISE ROCHA DE OLIVEIRA LIMA – 24.108.657/0001-35	SERVIÇO TERCEIRO PJ– ATIV. FIM - RH	3.250,00
09/09/2022	090851	7196984	ALESSANDRA SILVA GONÇALVES - CNPJ 20.174.661/0001-40	R. HUMANOS	2.850,00
30/09/2022	300626	692	JOAQUIM PEREIRA ELIAS - CNPJ 13.135.070/0001-07	SERVIÇO TERCEIRO PJ – ATIV. FIM - RH	950,00
30/09/2022	300627	140	ANELISE ROCHA DE OLIVEIRA LIMA – 24.108.657/0001-35	SERVIÇO TERCEIRO PJ– ATIV. FIM - RH	3.250,00

PIRAÇÃO INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
PONTO DE CULTURA
Reconhecida com Instituição Cultural
Certificado: 4F9E97E182CC2254AE3EA8C693CC344BA21383F5 - 02/10/2021
CRCE 0457/2015 - Utilidade Pública Municipal Lei 4.117/15
Utilidade Pública Estadual Lei 17.281/20
Contato (55) 18 99742-4512
Rua Castro Alves, 1.244
Jardim das Flores - 19200-000 - Pirapozinho - SP.
CNPJ 09.033.802/0001-72 - Inscr. Municipal 6.902/07 pontodeculturapiracao@outlook.com

30/09/2022	300628	2763896	ALESSANDRA SILVA GONÇALVES - CNPJ 20.174.661/0001-40	R. HUMANOS	2.850,00
OUTUBRO DE 2022					
14/10/2022	140953	226	JULIANO TADEU LOPES DE ALMEIDA – CNPJ 15.805.692/0001-12	SERVIÇO TERCEIRO PJ – ATIV. FIM - RH	950,00
21/10/2022	211454	11.539	AUDIOTECH COMERCIAL LTDA. – CNPJ 16.937.444/0001-98	ACESSÓRIOS – ATIV. FIM	400,00
25/10/2022	251226	831	AUDIO WAY EQUIPAMENTOS ELETR. E AUTOM. LTDA. EPP - CNPJ 52.336.112/0001-11	SERVIÇO TERCEIRO PJ – CONSERTOS - ATIV. MEIO	600,00
28/10/2022	281228	705	JOAQUIM PEREIRA ELIAS - CNPJ 13.135.070/0001-07	SERVIÇO TERCEIRO PJ – ATIV. FIM - RH	950,00
28/10/2022	281229	227	JULIANO TADEU LOPES DE ALMEIDA – CNPJ 15.805.692/0001-12	SERVIÇO TERCEIRO PJ – ATIV. FIM - RH	950,00
28/10/2022	281230	2870308	ALESSANDRA SILVA GONÇALVES - CNPJ 20.174.661/0001-40	SERVIÇO TERCEIRO PJ– ATIV. FIM - RH	2.850,00
31/10/2022	290715	144	ANELISE ROCHA DE OLIVEIRA LIMA – 24.108.657/0001-35	SERVIÇO TERCEIRO PJ- ATV MEIO	3.250,00

Pirapozinho, 22 de Novembro de 2022.

Fernando Pereira Vasconcellos.

FERNANDO PEREIRA DE VASCONCELLOS
PRESIDENTE
CPF 395.569.958-70

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Rua: Machado de Assis, nº 728 – Centro – Pirapozinho/SP
FONE: (018) 3269-9900
CNPJ 54.801.121/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Coletor de Lixo

Ord	Nome	Nº de Inscrição	Nº RG
04º	Angela Maria Tureta de Andrea	564181	293544414
05º	Gabriel de Lima Guilherme	568688	575022991

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 21 de Novembro de 2022.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO DA PARCERIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO/2022

De um lado: Município de Pirapozinho/SP

De outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapozinho/SP inscrita no CNPJ sob o nº 44.857.431/0001-44 com sede à Rua Antenor Ferreira Soares, nº 202 – Pirapozinho/SP.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC, observado os princípios e diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, apresentando como base o Projeto de captação de recursos financeiros, via fundo Municipal do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), para reforma e revitalização OSC.

Número do Termo de Colaboração: 48/2022

Valor total: R$ 36.524,48 (Trinta e seis quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Vigência contratual: 21 de Novembro de 2022 a 21 de Novembro de 2023.

Pirapozinho, 21 de Novembro de 2022.
Lucas Padovan dos Santos Pavani - Prefeito do Município
Gisele Raquel Ambrozio - Diretora da Divisão Municipal de Assistência Social
Janaina Aparecida dos Santos - Gestora das Parcerias da Política de Assistência Social

.....

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que o **Decreto Municipal n° 4.987 de 29 de março de 2017** que regulamenta a Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Pirapozinho/SP.

Considerando a **Lei nº 13.019/2014** que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 02 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, especificamente seu ***Artigo 31:*** "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: ***II*** - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000", justificamos neste ato a **Inexigibilidade de Chamamento Público** para parceria de Termo de Colaboração, via transferência de recursos financeiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do que versa sobre a prestação do serviço socioassistencial discriminado abaixo:

1. Serviço da Proteção Social Especial – Média Complexidade

1.1 Nome do Serviço: Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências, idosas e suas famílias.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapozinho/SP

Público alvo: Pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares.

Pirapozinho, 18 de Novembro de 2022.

Lucas Padovan dos Santos Pavani - Prefeito do Município de Pirapozinho/SP
Gisele Raquel Ambrozio - Diretora da Divisão Municipal de Assistência Social
Janaina Aparecida dos Santos- Gestora das Parcerias da Política de Assistência Social

.....

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que o **Decreto Municipal n° 4.987 de 29 de março de 2017** que regulamenta a Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Pirapozinho/SP.

Considerando a **Lei nº 13.019/2014** que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 02 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, especificamente seu ***Artigo 31:*** "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: ***II*** - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000", justificamos neste ato a **Inexigibilidade de Chamamento Público** para parcerias do exercício 2023, através dos Aditamentos dos Termos de

Colaboração originários, que versam sobre a prestação dos serviços socioassistencias discriminados abaixo:

1. Serviço da Proteção Social Básica

1.1 Nome do Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Organização da Sociedade Civil: Obras Reunidas de Assistência Social São José do Operário de Pirapozinho/SP

Público alvo: Crianças e adolescentes de 06 (seis) a 16 (dezesseis) anos de idade

2. Serviço da Proteção Social Especial – Média Complexidade

2.1 Nome do Serviço: Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências, idosas e suas famílias.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapozinho/SP

Público alvo: Pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares.

2.2 Nome do Serviço: Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências, idosas e suas famílias.

Organização da Sociedade Civil: Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos de Presidente Prudente/SP

Público alvo: Pessoas com deficiência visual, total e/ou parcial, dependentes, seus cuidadores e/ou familiares com vivência de violações de direitos que comprometam sua autonomia.

3. Serviços da Proteção Social Especial - Alta Complexidade

3.1 Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional

Organização da Sociedade Civil: Lar Abrigo Minha Casa de Pirapozinho/SP

Público Alvo: Crianças e Adolescentes

3.2 Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional

Organização da Sociedade Civil: Associação do Asilo Vicentino Nossa Senhora da Penha de Pirapozinho/SP

Público Alvo: Idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos.

Pirapozinho, 22 de Novembro de 2022.

Lucas Padovan dos Santos Pavani - Prefeito do Município de Pirapozinho/SP

Gisele Raquel Ambrozio - Diretora da Divisão Municipal de Assistência Social

Janaina Aparecida dos Santos- Gestora das Parcerias da Política de Assistência Social

.....

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Público**: Município de Pirapozinho/SP**

Considerando a o **Decreto Municipal n° 4.987 de 29 de março de 2017** que regulamenta a Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Pirapozinho/SP;

Considerando a **Lei nº 13.019/2014** que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 02 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, especificamente seu **Artigo 30 –** "A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: **VI** – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política" justificamos nesse ato a **Dispensa de realização de Chamamento Público** para parcerias do exercício 2023, através de Aditamentos dos Termos de Colaboração originários, que versam sobre a prestação dos serviços socioassistencias discriminados abaixo:

1. Serviço da Proteção Social Básica

1.1 Nome do Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Organização da Sociedade Civil: Obras Reunidas de Assistência Social São José do Operário de Pirapozinho/SP

Público alvo: Crianças e adolescentes de 06 (seis) a 16 (dezesseis) anos de idade

2. Serviço da Proteção Social Especial – Média Complexidade

2.1 Nome do Serviço: Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências, idosas e suas famílias.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapozinho/SP

Público alvo: Pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares.

3. Serviços da Proteção Social Especial - Alta Complexidade

3.1 Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional

Organização da Sociedade Civil: Lar Abrigo Minha Casa de Pirapozinho/SP

Público Alvo: Crianças e Adolescentes

3.2 Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional

Organização da Sociedade Civil: Associação do Asilo Vicentino Nossa Senhora da Penha de Pirapozinho/SP

Público Alvo: Idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos.

Justificamos que as organizações da sociedade civil discriminadas, nas quais receberão transferências recursos financeiros cumprem os requisitos abaixo:

- Estão devidamente cadastradas no Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS);
- Estão de acordo com a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especificamente em seu Artigo 2º Incisos I, II, e III;
- Possuem experiência comprovada.

Salientamos ainda sobre os seguintes apontamentos

necessários:

- Os usuários dos serviços socioassistenciais já possuem vínculo com a equipe técnica das organizações da sociedade civil, tendo demonstrado através dos referidos serviços socioassistenciais ofertados, impactos positivos em referência às melhorias na qualidade de vida dos mesmos;
- As possíveis descontinuidades dos serviços socioassistenciais ofertados, poderão apresentar danos mais gravoso à integridade dos usuários atendidos, dado que as referidas organizações da sociedade civil executam os serviços há mais de 05 anos no Município;
- As organizações da sociedade civil executarão o Plano de Trabalho, proposto pela Administração Pública Municipal de acordo com as demandas sociais do Município que disciplinará a relação jurídica da parceria.

Pirapozinho, 22 de novembro de 2022.
Lucas Padovan dos Santos Pavani - Prefeito do Município de Pirapozinho/SP
Gisele Raquel Ambrozio - Diretora da Divisão Municipal de Assistência Social
Janaina Aparecida dos Santos- Gestora das Parcerias da Política de Assistência Social

.....